



DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA

EXTRATO DIGITAL DE PUBLICAÇÃO

Extrato de Publicação, referente a matéria
matéria nº: 1001163 de 14/06/2024
Edição Eletrônica nº 22286-A



Código de Verificação



Assinado de forma digital por FUNDO DE
MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS
OFICIAIS - 14284443000197

DECRETO Nº 625, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a homologação de pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 57 da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SED 87088/2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os seguintes pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE), para:

I – desativar voluntária, definitiva e totalmente o Geração Mais, rede privada de ensino, Município de São Lourenço do Oeste, mantido pela Geração Mais Ltda., Município de São Lourenço do Oeste, com base no Parecer CEDP/CEE/SC nº 057, aprovado em 08/04/2024;

II – desativar voluntária, definitiva e totalmente o Centro Social Marista Caçador, rede privada de ensino, Município de Caçador, mantido pela Associação Brasileira de Educação e Cultura (ABEC), Município de São Paulo/SP, com base no Parecer CEDB/CEE/SC nº 059, aprovado em 08/04/2024;

III – renovar o credenciamento do Colégio Geração e a autorização para o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e do Curso de Ensino Médio, mantido por Colégio Beiramar Ltda. ME, rede privada de ensino, Município de Florianópolis, com validade de 10 (dez) anos a contar da aprovação do Parecer CEE/SC nº 160/2024, devendo ser requerida a renovação de seu credenciamento e dos cursos autorizados até 6 (seis) meses antes do término do vencimento da validade deste credenciamento, nos termos do art. 30 da Resolução CEE/SC nº 010/2022, com base no Parecer CEE/SC nº 160, aprovado em 09/04/2024;

IV – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Serviço Social, vinculado ao Centro de Ciências Humanas e da Comunicação, ofertado no *campus* I pela Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), mantida pela própria instituição, com sede no Município de Blumenau, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), com base no Parecer CEE/SC nº 161 e na Resolução CEE/SC nº 015, aprovados em 09/04/2024;

V – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Psicologia, ofertado no *campus* de Mafra pela Universidade do Contestado (UNC), mantida pela Fundação Universidade do Contestado (FUNC), com sede no Município de Mafra, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, com base no Parecer CEE/SC nº 162 e na Resolução CEE/SC nº 016, aprovados em 09/04/2024;

VI – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Administração, ofertado no *campus* de Canoinhas pela UNC, mantida pela FUNC, com sede no Município de Mafra, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, com base no Parecer CEE/SC nº 163 e na Resolução CEE/SC nº 017, aprovados em 09/04/2024; e

VII – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Direito, vinculado ao Centro de Ciências Jurídicas, ofertado no *campus* I pela FURB, mantida pela própria instituição, com sede no Município de Blumenau, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, com base no Parecer CEE/SC nº 164 e na Resolução CEE/SC nº 018, aprovados em 09/04/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de junho de 2024.

JORGINHO MELLO

Marcelo Mendes
Aristides Cimadon